



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188.2022.CONC.004.SAD.CPL5
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, CONFORME LEI 12.232/2010, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

S U M Á R I O

Edital	Página
Preâmbulo	04
1. Disposições Preliminares	04
2. Objeto	05
3. Valor Estimado da Contratação	07
4. Dotação Orçamentária	07
5. Esclarecimentos sobre o Edital	08
6. Impugnação do Edital	08
7. Data e Local de Recebimento da Documentação e Propostas	09
8. Referência de Tempo	09
9. Das Condições de Participação	09
10. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	11
11. Credenciamento de Representantes	12
12. Do Regime de Execução	12
13. Da Forma de Apresentação das Propostas e Documentação	13
14. Da Proposta de Preços	15
15. Documentação de Habilitação	17
16. Apresentação da Proposta Técnica	23
17. Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica	28
18. Julgamento das Propostas Técnicas	29
19. Julgamento das Propostas de Preços	35
20. Classificação das Propostas (Nota Final)	36
21. Processamento da Licitação	37
22. Recursos Administrativos	42
23. Adjudicação e Homologação	43
24. Do Contrato	44
25. Da Garantia Contratual	44
26. Do Reajuste Contratual	44
27. Da Execução do Objeto	44
28. Do Acompanhamento e da Fiscalização	44
29. Da Subcontratação	45
30. Das Obrigações da Contratante e da Contratada	45
31. Da Participação de Consórcio	45
32. Do Pagamento	45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

33. Das Infrações	45
34. Das Sanções Administrativas	46
35. Disposições Finais	53
36. Do Foro	54

Anexos	Página
Anexo 01 – Termo de Referência	56
Anexo I - Briefing	93
Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e de Proposta de Preços	100
Anexo 02 - Modelo de Procuração	104
Anexo 03 - Modelos de Declarações	105
Anexo 04 - Minuta do Contrato	107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188.2022.CONC.004.SAD.CPL5
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, torna público que fará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação 5**, designada mediante **PORTARIA nº. 024/2022 - SULIC**, doravante designada como **CPL 5**, objetivando a aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, conforme Lei 12.232/2010, para atender demandas da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 14/02/2023 às 10:00 horas - **HORÁRIO LOCAL**

LOCAL: A sessão será realizada no Auditório da **JABOATÃO PREV**, situado na **Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 576**, – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, 54310-285 (paralelo a Av. Ulisses Montarroyos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

Presidente da Comissão: Mônica L S Ribeiro

E-mail: cpl5.1.jaboatao@gmail.com

Fone: (81) 9 9975-1797

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 12.232, de 22 de abril de 2010, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e a nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e respectivas modificações posteriores. Decreto Federal nº 57.690/1966, nº 4.563/2002 e nº 6.555/2008. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações. Lei nº 14.133/2021 (Infrações). Lei Municipal nº 400/2010. Decreto Municipal nº 167/2021.

RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes - <http://licitacoes.jaboatao.pe.gov.br>

ÓRGÃO DEMANDANTE: **SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** cujo Gerente de Comunicação é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação 5, habilitada pela **SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** e designada conforme **Portaria nº 024/2022 - SULIC**.
- 1.2. A sessão pública para recebimento de envelopes será realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, às 10:00, horário local, no no Auditório da **JABOATÃO PREV**, situado na **Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 576**, – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, 54310-285 (paralelo a Av. Ulisses Montarroyos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.3. A Comissão de Licitação disponibilizará invólucros/envelopes padronizados com o fito dos pretensos licitantes apresentarem suas propostas não identificadas, na forma prevista neste edital e na lei nº 12.232/2010.
- 1.3.1. Os pretensos licitantes que adquirirem o presente edital, através de meio eletrônico, deverão solicitar, formalmente, à Comissão Permanente de Licitação, envelope padronizado para acondicionar sua proposta não identificada.
- 1.3.2. O envelope deverá ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h, até o último dia útil anterior à data da abertura da licitação, no Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes localizado na Estrada da Batalha, nº 1.200, Prédio de Licitações, Jordão, Jaboatão dos Guararapes- PE - CEP: 54.315-570.
- 1.4. O edital ficará disponível de forma gratuita no Portal de Licitações da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, sítio www.licitacoes.jaboatao.pe.gov.br.
- 1.5. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.
- 1.6. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:
- 1.6.1. a confirmação de que recebeu, da Comissão Permanente de Licitação, invólucro/envelope padronizado previsto no subitem 1.3 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;
- 1.6.2. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e
- 1.6.3. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para atender demandas de campanhas educativas e de utilidade pública da PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.
- 2.2. O objeto da presente concorrência consiste na **Contratação de Serviços de Publicidade prestados, necessariamente, por intermédio de Agência de Propaganda, conforme Lei 12.232/2010, para atender demandas da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis do presente Edital.
- 2.2.1. Os serviços devem estar de acordo com o conceito de “**serviço de publicidade**” expresso no **art. 2º da Lei Nº 12.232**, de 29 de abril de 2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

- 2.2.2. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:
- a. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
 - b. à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - c. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 2.3. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.2., tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.
- 2.3.1. O planejamento, previstos no subitem 2.2.1., objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.
- 2.3.2. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.2.2. terão a finalidade de: gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas; possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.
- 2.4. Os serviços previstos no subitem 2.2. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 2.4.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.
- 2.5. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.
- 2.5.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.5.2. A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.2.2, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 2.5.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.2 deste Edital.
- 2.6. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da **Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes**, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total, parcial sem expressa autorização, ficando a contratada sujeita às penalidades aplicáveis.
- 2.7. A modalidade da licitação será **CONCORRÊNCIA** e o critério de julgamento **TÉCNICA e PREÇO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.8. O material ou serviço deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências
- 2.9. Constituem anexos deste Edital:
- a) Anexo 01 – Termo de Referência
 - Anexo I - Briefing
 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e de Proposta de Preços
 - b) Anexo 02 – Modelo de Procuração
 - c) Anexo 03 – Modelos de Declarações
 - d) Anexo 04 - Minuta do Contrato

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ **12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.2. A **Superintendência Especial de Comunicação Institucional** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

ORGÃO: 13100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 13105 - SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 1003 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUBAÇÃO: 0132 - ASSESSORAR O GOVERNO MUNICIPAL NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SUBAÇÃO: 0765 - AÇÕES DE PUBLICIDADE PARA PROMOÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS DO TESOURO.

- 4.2. Se o Contratante/Anunciante optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 5.1. Somente a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Concorrência. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais.
- 5.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 07 (sete) dias úteis antes da data fixada da sessão pública para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, exclusivamente pelo e-mail cpl5.1.jaboatao@gmail.com, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada da sessão pública para recebimento das propostas.
- 5.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços, salvo se a juízo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO forem substanciais.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação no Portal de licitações da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, [sitio www.licitacoes.jaboatao.pe.gov.br](http://www.licitacoes.jaboatao.pe.gov.br), sem identificação da licitante consulente e de seu representante.
- 5.6. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).
- 5.7. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado, fisicamente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, no Complexo Administrativo da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, nº 1200, Jardim Jordão, CEP 54.315-570, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail cpl5.1.jaboatao@gmail.com, observados os prazos descritos no subitem 6.4. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento do e-mail.
- 6.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:
- a) o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;
 - b) a licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.
- 6.5. Considera-se licitante a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

7. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 7.1. As licitantes deverão fazer a entrega dos invólucros/envelopes contendo a Documentação e Propostas, por seus representantes credenciados no dia da sessão pública a ser realizada no dia XX de XXXXXXXX de XXXX, às XXh, no Auditório da **JABOATÃO PREV**, situado na **Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 576**, – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, 54310-285 (paralelo a Av. Ulisses Montarroyos), fone nº (81) 99975-1797.
- 7.2. A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas e a documentação da empresa em sessões públicas, conforme previsto no item 21 deste edital. O licitante deverá assegurar-se de que os envelopes/invólucros serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data e hora limites.
- 7.3. Não cabe à Comissão Permanente de Licitação nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o HORÁRIO LOCAL e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 8.2. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo pelo qual não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1. Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, que satisfaçam o conceito de Agência de Propaganda, nos termos da Lei n.º 4.680 de 18/06/1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão-CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidade nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- 9.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 9.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações imposta pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial;
 - d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
 - f) As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
 - g) Estrangeira que não funcione no País;
 - h) que estejam reunidas em consórcio;
 - i) Sociedade de propósito específico.
- 9.4. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o CONTRATANTE/ANUNCIANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.
- 9.6. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

10. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II. empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei nº. 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

- 10.2. Os documentos relacionados no subitem anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.
- 10.3. Toda a documentação apresentada deverá ser redigida em português, idioma oficial da licitação.
- 10.4. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

- 10.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 11.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- 11.2. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.
- 11.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
- 11.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, **Anexo 02** deste edital.
- 11.5. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 11.6. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 11.7. A documentação apresentada na primeira sessão de abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 11.8. Caso a licitante não deseje fazer-se representar na sessão de abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no Edital.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

12.2. Dos acréscimos e supressões

- 12.2.1. No interesse do CONTRATANTE/ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Das revisões

12.3.1. O CONTRATANTE/ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

13.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em **05 (cinco) invólucros/envelopes** distintos e separados, conforme disposto nos subitens a seguir.

13.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

- ✓ dia: XX/XX/XXXX
- ✓ hora: às XX h
- ✓ local: Auditório da **JABOATÃO PREV**, situado na **Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 576**, – Piedade – Jaboatão dos Guararapes – PE, 54310-285 (paralelo a Av. Ulisses Montarroyos).

13.2.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros/envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

13.2.2. Os invólucros/envelopes com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário local.

13.4. As empresas licitantes deverão apresentar a proposta técnica em 3 (três) invólucros/envelopes distintos, a saber:

13.4.1. **No Invólucro nº 1** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, em conformidade com o item 16 e respectivos subitens, deste Edital, que tratam da Apresentação da Proposta Técnica.

13.4.1.1. Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h, até o último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.4.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria.

13.4.1.3. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

13.4.1.4. Será vedada, sob pena de desclassificação, a aposição, a qualquer parte da **via não identificada do plano de comunicação publicitária**, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do envelope contendo a **via identificada do plano de comunicação publicitária**.

13.4.2. Invólucro nº 2

13.4.2.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, conforme o item 16 deste Edital.

13.4.2.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX / ano - Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes

13.4.2.3. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.4.3. Invólucro nº 3

13.4.3.1. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** (conjunto de informações referentes ao proponente), em conformidade com o item 16 deste Edital.

13.4.3.2. Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – CADERNO ÚNICO

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX / ano - Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes

13.4.3.3. Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.4.3.4. O Invólucro nº 3, assim como os documentos nele contidos, não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4.4. Será vedada, sob pena de desclassificação, a aposição, a qualquer parte da **via não identificada do plano de comunicação publicitária**, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do envelope contendo a via identificada do plano de comunicação publicitária.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue no **Involucro nº. 04**, devendo ser apresentada de forma impressa em papel timbrado da licitante, **em 02 (duas) vias**, através de edição eletrônica de textos, sem emendas, ou rasuras, com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última, datada e assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, contendo ainda razão social, endereço e CNPJ da licitante.

14.2. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

14.2.1. Data de formulação da oferta, validade da proposta (não inferior a 120 dias);

a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste Edital.

b) Em circunstâncias excepcionais, a Comissão de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

14.2.2. Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

14.2.3. Assinatura do representante legal ou Procurador da empresa licitante;

14.2.4. Declaração expressa da licitante ou procurador legalmente designado, que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quais quer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.

14.2.5. Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem.

14.2.6. Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

14.3. **A Proposta de Preço deverá conter:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3.1. Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes do modelo fornecido (ANEXO II do Termo de Referência, anexo deste Edital), indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

- a) Percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, expressos em algarismo e por extenso;
- b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), a serem cobrados à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

14.3.2. **Política de negociação:**

- a) de preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;
- b) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;
- c) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.

14.3.3. Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

- a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES;
- b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;
- c) o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

14.3.4. Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, se comprometendo a repassar à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

14.4. Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Estado de Pernambuco, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

- 14.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência, anexo a este edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 14.6. Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão aqueles expressos por extenso. Havendo erro de cálculo a Comissão Permanente de Licitação efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas
- 14.7. A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, com fundamento na Lei nº. 12.232/2010.
- 15.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados **no Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº XX / ano - Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes

- 15.3. O **Invólucro nº 5** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 15.4. Os Documentos de Habilitação deverão estar com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital, ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:
 - I. em via original; ou
 - II. sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
 - III. em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração; ou
 - IV. em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.
- 15.4.1. A autenticação de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital;
- 15.4.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.4.3. Os documentos emitidos, via Internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação e deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência, devendo a Comissão Permanente de Licitação verificar.

15.5. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

15.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, através de certidão expedida gratuita e eletronicamente perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
 - i.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5.2.1. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, anterior a data da sessão de apresentação dos documentos de habilitação contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

15.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 15.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 15.5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.5.3.2.1. A certidão descrita no subitem 15.5.3.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.5.3.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.5.3.3. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

a.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.3) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.5) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.6) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a.7) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

15.5.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.5.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

15.5.3.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.5.3.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial;

15.5.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação.

15.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.4.1. Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.2. deste Edital.

15.5.4.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão-CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

15.5.5. DECLARAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.5.5.1. Declaração emitida pelo licitante, atestando o cumprimento, em sua empresa, do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição da relação de trabalho com menores de 18 (dezoito) anos;
- 15.5.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 15.5.5.3. Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- 15.5.5.4. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja;
- 15.5.5.5. Declaração de cumprimento ao decreto municipal nº 49, de 30 de maio de 2019.
- 15.5.5.6. Os modelos das declarações citadas nos subitens anteriores encontram-se no Anexo 03 deste Edital.
- 15.6. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 15.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 15.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo Comissão de Licitação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 16.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

- 16.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.3. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquestos RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA e ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA, elaborado com base no Termo de Referência e no Briefing, com formatação de acordo com o subitem 16.3.2., e elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:

I. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

- a) será vedada a aposição, a qualquer parte da VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do envelope da Via Identificada;
- b) o envelope destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, sem nenhum tipo de identificação;
- c) O envelope padronizado com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;

II. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

- a) via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa;

16.3.1. SUBQUESTOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- I. Raciocínio Básico:** composto de um texto, em que o licitante demonstrará sua compreensão sobre as necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no *Briefing*.
- II. Estratégia de Comunicação Publicitária:** constituída de texto em que o licitante apresentará as linhas gerais das propostas para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expresso no briefing compreendendo:
 - a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
 - b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- III. Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, conforme briefing, para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(cinco) anexos, podendo ser anexados “layouts”, “storyboards”, “textos de rádio” etc; Todos os exemplos devem ser apresentados em substrato papel conforme demais normativas do certame. Não serão aceitas peças em outros suportes sob Pena de desclassificação da concorrente.

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:

- a) Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing*, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público-alvo, apresentados sob a forma de texto, permitida a inclusão de tabelas (não superior a cinco);
- c) Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, acompanhado da devida justificção e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;
- d) Simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea “ideia criativa”, acompanhada de memória, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- ⇒ o período de distribuição das peças e ou material;
- ⇒ as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- ⇒ os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- ⇒ os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- ⇒ as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- ⇒ os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- ⇒ os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

Nessa simulação:

- ⇒ os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- ⇒ deve ser desconsiderado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965;
- ⇒ devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

serviços de fornecedores.

16.3.2. FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

O caderno específico que compõe o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá observar a seguinte formatação:

- a) Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco.
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- d) Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;
- i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos.

16.3.2.1. Os textos do RACIOCÍNIO BÁSICO, da ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA e da relação de peças e ou material prevista no subitem de IDEIA CRIATIVA estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

16.3.2.2. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA não têm limitação quanto ao número de páginas.

16.3.2.3. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto IDEIA CRIATIVA deverão ser apresentados separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 16.3.2.1.

16.3.2.3.1. Podem ser apresentados em papel A3 dobrado, sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto na alínea “c” da alínea “i” do subitem 16.3.

16.3.2.4. As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos RACIOCÍNIO BÁSICO e ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”, tamanho “10 pontos”;
- c) ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 16.3.2.3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.3.2.5. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- c) ser apresentados em papel A3 dobrado.

16.3.3. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA, deverá constituir-se em CÓPIA DA VIA NÃO IDENTIFICADA, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

16.4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO** tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

16.4.1. Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;

- a) a qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;
- b) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

16.4.2. Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação.

16.4.3. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

16.4.4. a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

16.5. REPERTÓRIO

REPERTÓRIO - composto por um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, não anterior a primeiro de janeiro de 2019, na seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) um DVD contendo até 03 (três) comerciais para televisão;
- b) um CD contendo até 03 (três) spots e/ou jingles para rádio;
- c) um conjunto de até 03 (três) anúncios destinados à mídia impressa;

16.5.1. Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram.

16.5.2. Serão considerados trabalhos veiculados.

16.5.3. Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

16.5.4. Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta Licitação, os demais repertórios serão devolvidos aos Licitantes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do resultado final da licitação, conforme solicitação do licitante.

16.6. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

16.6.1. A licitante deverá apresentar 2 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

16.6.2. As propostas de que trata o subitem anterior devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculada.

16.6.3. Os relatos deverão estar devidamente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES seja ou tenha sido signatária.

16.6.4. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pelo licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

16.6.5. Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

16.6.6. Para cada relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, ou memória tipo flash (Pen Drive) executáveis no sistema operacional Windows;
- b) as peças gráficas poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não;
- c) Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

17. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica que será constituída por no mínimo 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- 17.3. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.
- 17.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo, o triplo de nomes para cada integrante.
- 17.5. A relação dos nomes referidos no subitem 17.2 será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste Termo de Referência, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante.

18.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO

Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

18.1.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

18.1.1.1. Raciocínio Básico – à acuidade de compreensão:

- a) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- b) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, conforme o Briefing em anexo.
- c) das necessidades de comunicação da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s), conforme o Briefing em anexo.

18.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme o Briefing em anexo.
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES com seus públicos;
- d) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

18.1.1.3. Ideia Criativa

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, conforme o Briefing em anexo.
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- h) a exequibilidade das peças e ou do material;
- i) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

18.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- e) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

18.1.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato, ressaltando-se que a verificação dessas instalações poderá ser feita antes da assinatura do contrato com a licitante vencedora;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

18.1.3. REPERTÓRIO

18.1.3.1. O repertório é composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, devendo se apresentar da seguinte forma:

- a) Um DVD, contendo até 03 (três) comerciais para televisão;
- b) Um CD contendo até 03 (três) spots e/ou jingles para rádio;
- c) Um conjunto de até 03 (três) anúncios destinados à mídia impressa;

18.1.3.2. Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;

18.1.3.3. Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

18.1.3.4. Na avaliação dos repertórios apresentados, serão considerados:

- a) a ideia criativa e sua adequação e pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e ao segmento de atuação educativo e de utilidade pública da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios onde estas peças foram inseridas;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas;
- d) a exequibilidade das soluções diante das verbas propostas, pela facilidade de implantação e sua relação particular com o impacto desejável junto aos públicos para as quais foram desenvolvidas;
- e) a diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;

18.1.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

18.2. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

18.2.1. A nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo pontos aos quesitos ou subquesitos, segundo a metodologia proposta neste edital, onde a nota máxima possível será igual a 100 (cem) pontos.

18.2.1.1. **Raciocínio Básico:** máximo de **10 (dez) pontos**, da seguinte forma:

- a) conhecimento das características gerais da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES: **1,0 (um) ponto**;
- b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES: **2,0 (dois) pontos**;
- c) adequada compreensão da linha de atuação específica da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES: **3,0 (três) pontos**;
- d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de divulgação e comunicação dessa específica linha de atuação: **4,0 (quatro) pontos**.

18.2.1.2. **Estratégia de Comunicação:** máximo de **20 (vinte) pontos**, da seguinte forma:

- a) formulação do conceito, dos quais **5,0 (cinco) pontos** para a compreensão do tema hipotético e **5,0 (cinco) pontos** para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito. Total: **10 (dez) pontos**;
- b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação: **10 (dez) pontos**.

18.2.1.3. **Ideia Criativa:** máximo de **20 (vinte) pontos**, da seguinte forma:

- a) estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha: **7,0 (sete) pontos**;
- b) capacidade de síntese da estratégia de comunicação: **3,0 (três) pontos**;
- c) cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: **3,0 (três) pontos**;
- d) originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem: **7,0 (sete) pontos**.

18.2.1.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** máximo de **15 (quinze) pontos**, da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: **3,0 (três) pontos;**
- b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: **3,0 (três) pontos;**
- c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante: **4,0 (quatro) pontos;**
- d) consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulada na proposta: **5,0 (cinco) pontos.**

18.2.1.5. Capacidade de Atendimento: máximo de **15 (quinze) pontos**, da seguinte forma:

- a) capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES: **8,0 (oito) pontos;**
- b) sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES na escolha de soluções alternativas: **7,0 (sete) pontos.**

18.2.1.6. Repertório: máximo de **10 (dez) pontos**

- a) capacidade técnica e artística revelada pelo licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: **10 (dez) pontos.**

18.2.1.7. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de **10 (dez) pontos.**

- a) a evidência de planejamento publicitário: **2,5 (dois e meio) pontos;**
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: **2,5 (dois e meio) pontos;**
- c) a relevância dos resultados apresentados: **2,5 (dois e meio) pontos;**
- d) a concatenação lógica da exposição: **2,5 (dois e meio) pontos;**

18.2.1.8. Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

18.2.1.9. A nota será atribuída partindo de uma escala de 0,0 (zero) ponto até a quantidade de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.3. DA ESCALA DE AVALIAÇÃO

18.3.1. Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação **5 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS**, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito:

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM
1	Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima
2	Insuficientemente abordado	20% da nota máxima
3	Parcialmente abordado	40% da nota máxima
4	Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima
5	Totalmente abordado	100% da nota máxima

18.3.2. Para efeito de avaliação do item do conteúdo de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como referência os seguintes conceitos para cada um dos níveis de avaliação:

CLASSIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
Não abordado ou Erroneamente abordado	Quando no subitem específico, observando as normativas construtivas propostas no Termo de Referência, o texto da concorrente não atende aos elementos presentes no briefing ou demais critérios do Termo de Referência, não versando sobre o tema solicitado ou contém erros grosseiros, seja na abordagem solicitada para a campanha, seja para os elementos destacados para análise do item/subitem de avaliação.
Insuficientemente abordado	Quando no subitem específico, observando as normativas construtivas propostas no Termo de Referência, o texto da concorrente atende de forma muito elementar aos elementos presentes no briefing ou não alcançou a qualidade mínima necessária. O texto revela conteúdo fraco, medíocre, insatisfatório, entretanto, guarda alguma relação com o item na proposta técnica considerando o tema solicitado ou abordagem de campanha, dentro do item/subitem de avaliação.
Parcialmente abordado	Quando no subitem específico, observando as normativas construtivas propostas no Termo de Referência, o texto da concorrente contempla apenas alguns dos aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no Termo de Referência, atendendo a normativa técnica com omissões relevantes, mas sem desvios do solicitado no Termo de Referência do certame.
Satisfatoriamente abordado	Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no Termo de Referência, atendendo a normativa técnica esperada e descrita no Termo de Referência do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Totalmente abordado	Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no Termo de Referência, sem desvios e apresentando, quando possível, soluções com elementos de destaque e diferenciado entendimento do critério analisado. Trabalho com evidente excelência qualitativa segundo as necessidades do Termo de Referência.
---------------------	---

18.3.3. A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do § 4º do Art. 11º da Lei nº 12.232/2010.

18.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

18.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

18.3.5. As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

18.4. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

18.4.1. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

19.2. As propostas de preços serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, aferindo-se a nota de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ITEM	DESCONTO e HONORÁRIO	NOTA
01	Desconto (em percentual), a ser concedido à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços, vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco.	- Desconto igual a 0,0% : Nota = 0,00 - Desconto superior a 0,0%: Nota = 1,0 x Desconto Nota máxima: 60 pontos
02	Honorários (em percentual) a serem cobrados à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada. Percentual Máximo: 15%	- Honorário igual a 15%: Nota = 0,00 - Honorário inferior a 15% Nota = 5,0 x (15 - honorário) Nota máxima: 40 pontos

- 19.3. A nota da proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de **MENOR PREÇO** aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência.
- 19.4. A pontuação total máxima a ser obtida neste item é de 100 pontos (cem) pontos, para fins de paridade com a nota técnica.
- 19.5. As propostas de preços serão classificadas pela ordem crescente de preços propostos, representados pelo somatório das notas atribuídas aos itens da tabela indicada anteriormente.
- 19.6. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.
- 19.7. **Será desclassificada a proposta de preços que:**
- Deixar de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Termo de Referência;
 - Oferte vantagem não prevista neste Termo de Referência, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - Apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art.44 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (NOTA FINAL)

- 20.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos no Termo de Referência, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nota Final = (Nota da proposta técnica x **0,60**) + (Nota da proposta de preços x **0,40**)

- 20.2. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando a Nota Final atribuída, conforme subitem anterior.
- 20.3. No caso de empate, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 20.4. Será considerada vencedora do certame a empresa que obtiver a maior **NOTA FINAL** e atender a todas as exigências do Edital e seus anexos.

21. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 21.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 21.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 11.1. deste Edital.
- 21.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- 21.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
- 21.5. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.
- 21.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica.
- 21.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.
- 21.8. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.
- 21.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

21.10. PRIMEIRA SESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 21.10.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no Edital e terá a seguinte pauta inicial:
- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 11.1. deste Edital;
 - b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 11 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
 - c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
 - d) conferir se esses Invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.
- 21.10.2. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:
- a) não estiver identificado;
 - b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 21.10.3. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
- 21.10.4. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
 - b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
 - c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
 - d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3;
 - e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 21.10.5. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem anterior, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.
- 21.10.6. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

- 21.10.7. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 21.10.8. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 21.10.4.
- 21.10.9. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 21.11. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 21.12. e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado conforme subitem 35.17 do Edital, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.
- 21.11.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado conforme subitem 35.17, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.
- 21.12. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:
- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
 - b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
 - c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;
 - d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

21.12.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

21.12.2. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

21.13. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 21.12. conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

21.14. SEGUNDA SESSÃO

21.14.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do subitem 35.17, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) identificar a pontuação de cada Licitante, e informar que as mesmas serão publicadas na forma do subitem 35.17, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

21.14.2. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

21.15. TERCEIRA SESSÃO

21.15.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do subitem 35.17, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) identificar a pontuação/índice de cada licitante, conforme disposto neste Edital;
- c) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- e) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados; e
- f) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do subitem 35.17, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

21.16. QUARTA SESSÃO

21.16.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do subitem 35.17, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do subitem 11.7 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
 - d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
 - e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
 - f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do subitem 35.17, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
 - g) informar que será publicado, na forma subitem 35.17, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.
- 21.17. A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, **com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.**
- 21.18. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída pela secretaria demandante da licitação através de sorteio público, na forma disciplinada no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.
- 21.19. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às Licitantes, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 48 horas.
- 21.20. É facultado ao licitante nomear, expressamente, representante(s) com poderes para representá-la durante as sessões de licitação, podendo inclusive desistir de recursos, mediante apresentação de documentação que lhe outorga, expressamente, tais poderes.
- 21.21. Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com as licitantes.
- 21.22. O resultado do julgamento, em conformidade com os critérios descritos no Item 18 deste Edital e respectivos subitens, será divulgado na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 22.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.2. Os recursos deverão ser entregues, sob protocolo, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no horário das 08h00min às 17h00min, no **Complexo Administrativo da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes**, localizado na **Estrada da Batalha, 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570**, ou via e-mail dirigido dentro do mesmo horário para o endereço eletrônico cpl5.1.jaboatao@gmail.com.
- 22.3. Na forma do art. 109 da Lei 8.666, os recursos contra decisões proferidas no processo licitatório deverão ser interpostos no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 22.3.1. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo(s) no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis**.
- 22.3.2. A Comissão Permanente ou Especial de Licitação receberá as manifestações das licitantes recorrentes e impugnantes do(s) recurso(s), podendo reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, para decisão também no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**.
- 22.4. Recursos interpostos fora do prazo ou assinados por quem não seja o representante legalmente habilitado do recorrente não serão conhecidos.
- 22.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de um licitante e o julgamento das Propostas terão efeito suspensivo.
- 22.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. O resultado da licitação será submetido ao Ordenador de Despesa da pasta competente, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.
- 23.2. O(s) licitante(s) vencedor(es), após a homologação e adjudicação do processo licitatório, será(ão) convocado(s) para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação, assinar(em) o instrumento de contrato de acordo com a minuta anexa ao presente Edital.
- 23.3. Na hipótese do não comparecimento do licitante no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desse, serão aplicadas as penalidades da lei e as sanções legais previstas neste Edital.
- 23.4. Quando o licitante vencedor não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, fica facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 23.5. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a Administração e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade do Jaboatão dos Guararapes será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.
- 23.6. Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em **até 15 (quinze) dias consecutivos** após a assinatura do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.
- 23.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES através da Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

24. DO CONTRATO

- 24.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a ser contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57, II, § 1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 24.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **até 5 (dias) dias uteis**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 24.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 24.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. A garantia contratual será prestada nas condições do Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 26.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 27.1. As condições de execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 28.1. As regras acerca do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 29.1. As regras acerca da subcontratação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

31. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 31.1. As regras acerca da participação de consórcio do avençado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

32. DO PAGAMENTO

- 32.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

33. DAS INFRAÇÕES

- 33.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora e multa compensatória;
- III. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

34.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

34.3. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

34.4. As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela CONTRATANTE.

34.4.1. A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

34.5. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I. a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;
- II. caberá à autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;
- III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a autoridade superior do órgão.

34.6. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

34.7. A falha na execução contratual restará configurada quando:

34.7.1. A CONTRATADA cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

34.7.2. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025 %, por incidência, sobre o valor total do serviço (após a primeira infração).
Média	Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor total deste do serviço.
Grave	Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor total do serviço.

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1.	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
2.	Demora para centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no estado, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
3.	Não executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.	Grave	Semestral
4.	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
6.	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência.
7.	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência.
8.	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
9.	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
10.	Não observar as condições estabelecidas no presente contrato para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE	Média (passível de correção)	Semestral
11.	Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
12.	Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
13.	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
14.	Não repassar à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.	Grave	Por ocorrência.
15.	Não repassar à CONTRATANTE o desconto de antecipação de pagamento, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.	Grave	Por ocorrência.
16.	Sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam.	Grave	Por ocorrência.
17.	Não negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos estabelecidos neste contrato, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
18.	Não incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças	Média (passível de correção)	Por ocorrência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010. (Igualdade racial)		
19.	Contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, relacionados à execução deste contrato, sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
20.	Não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência.
21.	Não apresentar à CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência.
22.	Cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.	Grave	Por ocorrência.
23.	Realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato, sem a autorização prévia da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
24.	Recusar a encaminhar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência.
25.	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
26.	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
27.	Manter, durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços de publicidade à empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE	Grave	Por ocorrência
28.	Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

29.	Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.	Grave	Por ocorrência
30.	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
31.	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
32.	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
33.	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
34.	Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
35.	Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
36.	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
37.	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

34.7.2.1. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 34.1.

34.8. No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 34.3.

34.9. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

34.9.1. O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

- I. 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- II. 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

- 34.9.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da CONTRATANTE.
- 34.9.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:
- I. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
 - II. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:
 - a) inexecução total deste contrato;
 - b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - III. 1% (um por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia deste contrato;
 - IV. até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.
- 34.10. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- I. por até 06 (seis) meses:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 34.6, 34.9.1 e 34.9.3
 - II. por até 02 (dois) anos:
 - a) não conclusão dos serviços contratados;
 - b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção (PAP) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PAV) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;
 - c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
 - e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
 - g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
- 34.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- 34.11.1. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
- I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
 - II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.
- 34.11.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 34.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
- 34.12.1. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) a advertência e a multa: a autoridade competente, por intermédio do gestor fiscal ou autoridade competente;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração: a autoridade superior do órgão.
- 34.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 34.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 34.15. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da **CONTRATADA**.
- 34.15.1. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do Edital.
- 35.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- 35.3. Os licitantes arcarão com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a preparação e elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer desses custos, qualquer que seja o procedimento ou resultado desta licitação.
- 35.4. Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES o direito de adiar, anular ou revogar a presente licitação, dando ciência aos interessados, observada a legislação pertinente aplicáveis ao certame.
- 35.5. As dúvidas surgidas na aplicação das normas estabelecidas no presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.232/2010 e demais normas que regem a matéria.
- 35.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 35.7. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- 35.8. Durante a vigência do contrato a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.
- 35.9. A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.
- 35.10. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 35.11. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.
- 35.12. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.
- 35.13. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 35.14. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do segundo.
- 35.15. No caso de eventuais divergências existentes no Edital e/ou em seus Anexos, quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.
- 35.16. No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.
- 35.17. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:
- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
 - b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

36. DO FORO

- 36.1. Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Jaboatão dos Guararapes, 23 de dezembro de 2022.

Mônica L. dos S. Ribeiro
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Isabela Cristinne A. da Silva
Membro

Paulo Henrique dos S. Cruz
Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR
INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA CONFORME LEI 12.232/2010**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1. INTRODUÇÃO

Acompanhado as grandes mudanças que ocorreram no Estado de Pernambuco nas últimas duas décadas, com a retomada do crescimento, a requalificação da matriz econômica e a evolução nos indicadores de educação, saúde e renda, Jaboatão dos Guararapes também tem mudado rapidamente e enfrenta enormes desafios e oportunidades.

O crescimento do município traz mais alternativas a seus habitantes, há tempos atrás estavam limitados a conviver numa “cidade dormitório” e que hoje tem diversas opções de trabalho, estudo e lazer, por outro lado a urbanização desordenada e a falta de planejamento adequado, propiciam cenários preocupantes principalmente na segurança e na prestação de serviços municipais de saúde, educação e limpeza urbana.

A atual administração aceitou de forma clara e afirmativa este desafio de mudar o contexto negativo no crescimento do município e tem feito, criando condições para que haja uma mudança transformadora e duradoura, capaz de amparar os necessitados e empoderar aqueles de desejam estudar e trabalhar para construir um futuro melhor para suas famílias e as comunidades que formam o Jaboatão dos Guararapes.

No atual contexto, o papel da comunicação é estrategicamente fundamental, pois auxiliará a Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes a posicionar-se perante a sociedade de forma consistente e coerente.

As ações de comunicação da Prefeitura deverão demonstrar o redirecionamento da atuação da administração dentro da realidade atual do município e contribuir para o aumento da credibilidade e da avaliação da gestão.

Para tanto, a comunicação deve aumentar a percepção da importância e amplitude do trabalho realizado pela Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, destacando as principais realizações e reforçando o posicionamento da imagem da administração como prestadora de serviços de qualidade no atendimento à saúde; provimento de educação; construção; limpeza e conservação dos ambientes públicos etc. Fomentadora do desenvolvimento social, econômico e cultural do município, com forte ênfase nas comunidades organizadas e associações de bairro como tecido fundamental de uma sociedade unida, solidária e próspera. Adepta das melhores práticas de responsabilidade socioambiental, promovendo um ambiente de trabalho saudável, ético e de qualidade de vida para seus colaboradores respeitando suas diversidades de gênero e raça.

Consolidar o posicionamento adotado na forma da ideia-força e transformação, apresentando soluções criativas de representar este conceito por meios escolhidos através de um detalhado planejamento de ações de comunicação e investimentos em mídia, ressalta a importância da administração da Prefeitura na vida dos jaboatonenses, aumentando a percepção da amplitude do trabalho realizado pela Prefeitura e destacando as principais ações e programa da administração, sempre no apoio as iniciativas da Prefeitura em relação a outras instituições e organizações, no intuito de captar investimentos, realizar parcerias e atrair novos negócios geradores de emprego, renda e bem estar aos moradores do Jaboatão dos Guararapes, e ainda orientando o corpo de servidores, prestadores de serviço e outros colaboradores à nova visão administrativa da Prefeitura e a seus objetivos.

2. JUSTIFICATIVA

O município do Jaboatão dos Guararapes está localizado imediatamente ao sul de Recife, capital do Estado de Pernambuco, fazendo parte portanto da Região Metropolitana do Recife. Ocupa uma área de 257,3 km²,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estando 23,6 km² formando o perímetro urbano e os 233,7 km² restantes formando a zona rural do município. Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2015 sua população era de 686.122 habitantes, sendo, desta forma, o segundo município mais populoso do estado. De acordo com dados levantados em 2013, aproximadamente 97,82 % da população vivia na zona urbana municipal.

A realização de processo de licitação se justifica no atendimento a demanda da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes visando à contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de publicidade oficial e veiculação em mídias de ações, programas e serviços correlatos da municipalidade. Outrossim, para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. Nesse sentido, justifica-se a licitação em razão da necessidade da publicidade de atos oficiais, ações, programas e serviços desenvolvidos pela Administração Municipal, objetivando a orientação e informação dos munícipes, sempre em consonância com o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei 12.232/2010, e demais dispositivos legais.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente concorrência, a contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, conforme Lei 12.232/2010 para atender demandas da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

3.2 A Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010, estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e conforme seu o Parágrafo 2º do Art. 1º:

§ 2º As Leis nos 4.680, de 18 de junho de 1965, e 8.666, de 21 de junho de 1993, serão aplicadas aos procedimentos licitatórios e aos contratos regidos por esta Lei, de forma complementar.

3.3 Os serviços devem estar dentro do conceito de “serviço de publicidade” expresso no art. 2º da: A Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010:

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

§ 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§ 2o Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1o deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

- 3.4** Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de publicidade e propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n. 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n. 12.232/2010
- 3.5** É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços de concepção e criação das ações de publicidade, conforme objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.
- 3.6** Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no art.2o da Lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas.
- 3.7** O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando a Contratada sujeita às penalidades aplicáveis.

4. VALOR GLOBAL

- 4.1.** O valor global da contratação é de **R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais)**, para o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 4.2.** A referida contratação será formalizada pela SUPERINTENDENCIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, onde os créditos orçamentários para a realização dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária ano 2023.

Órgão 13100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 13105 - SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Função 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa 1003 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Projeto/Atividade 2045 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Subação 0132 - ASSESSORAR O GOVERNO MUNICIPAL NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO,
PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Subação 0765 - AÇÕES DE PUBLICIDADE PARA PROMOÇÃO DO TURISMO NO MUNICIPIO
GRUPO DE DESPESA

33.90.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

FNT - 1.500.0000 RECURSOS DO TESOUREO.

- 4.3.** O valor global da contratação está baseado no custo dos serviços contratados nos últimos anos, para execução das leis de serviço de publicidade, expresso no art. 2º da Lei Nº 12.232, de 29 de abril de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2010, e, de acordo com a Lei Municipal Nº 1482/2021 do Art. 21 Parágrafo III, da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício 2022.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

6. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Contrato será assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes,

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão, no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato. Esta garantia observará o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após o término do contrato, verificadas e atestadas o adimplemento das obrigações contratadas.

7.1.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em agência e conta corrente a ser indicada na assinatura do contrato, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993

7.1.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apolice deverá indicar a Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes como beneficiária;
- c) a apolice deverá conter a cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e irrevogabilidade;

7.1.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) Seu prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

7.1.4. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes.

7.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, contados da data da sessão pública estipulada para entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente autorizados e com notas fiscais e comprovantes devidamente atestados pelo gestor da contratação;

9.2. Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada da seguinte forma:

- a) **custos internos** - valor do serviço da tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, deduzido o percentual de desconto ofertado na sua proposta de preços;
- b) **honorários** (em percentual) de até 15% (quinze por cento), conforme constante na proposta, a serem cobrados da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada.

9.3. A **contratada** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência, quando da utilização, pela **contratante**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato. Nesse caso, a contratada só será remunerada se for solicitado alguma peça publicitária que sirva de objeto para utilização desse crédito.

9.4. Sobre o valor das faturas de serviços de veiculação que tenham sido contemplados com o “desconto de agência” não incidirão os honorários sobre os serviços e suprimentos externos contratados.

9.5. A contratada reverterá ao MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, parcela do “desconto padrão de agência” a que fizerem jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia

9.6. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.7.** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o cachê original a ser pago pela **contratante** a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será de no máximo 30% (trinta por cento).
- 9.8.** Na reutilização de peças publicitárias por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual sobre o valor dos direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças publicitárias a ser pago pela **contratante** aos detentores desses direitos será de no máximo 30% (trinta por cento).
- 9.9.** Realizado o serviço e sendo o mesmo atestado pelo setor competente, a **contratada** protocolará na Secretaria demandante, a nota fiscal/fatura referente à mesma, acompanhada dos comprovantes de recolhimento de multas aplicadas no período, se houver, e, de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes, bem como dos seguintes documentos:
1. Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ regular
 2. Comprovante de Inscrição Estadual regular
 3. Comprovante de Registro na Junta Comercial do Estado regular
 4. Comprovante de Inscrição no Portal da Transparência regular
 5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais
 6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (Estadual - Pernambuco)
 7. Certidão Negativa de Regularidade Fiscal (Estadual - Pernambuco)
 8. Certidão Negativa de Débitos Municipal
 9. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CNPJ de outro Estado).
 10. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
 11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 9.10.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela **contratada**.

10. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

10.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.1.** Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas neste Termo de Referência.
- 10.1.2.** Certificado de qualificação técnica de funcionamento, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão-CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

10.2. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO e RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO e com os subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I – Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II – Capacidade de Atendimento	
III – Repertório	
IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

10.2.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.3. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA e ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA, **elaborado com base no Termo de Referência e no Briefing – ANEXO I e nas orientações do Edital, observadas as seguintes disposições:**

10.3.1. Formatação realizada conforme subitem 10.5.1 a seguir;

10.3.2. Elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:

10.3.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

10.3.2.1.1. será vedada a aposição, a qualquer parte da VIA NÃO IDENTIFICADA do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do envelope da Via Identificada;

10.3.2.1.2. o envelope destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, sem nenhum tipo de identificação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.2.1.3. O envelope padronizado com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;

10.3.3. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

10.3.3.1. via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa;

10.4. SUBQUESITOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

10.4.1. - Raciocínio Básico: composto de um texto, em que o licitante demonstrará sua compreensão sobre as necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o desafio de comunicação e os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no *Briefing*.

10.4.2. - Estratégia de Comunicação Publicitária: constituída de texto em que o licitante apresentará as linhas gerais das propostas para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expresso no briefing compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

10.4.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, conforme briefing, para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados, limitados a um para cada tipo de peça, em número máximo de 05 (cinco) anexos, podendo ser anexados “layouts”, “storyboards”, “textos de rádio” etc; Todos os exemplos devem ser apresentados em substrato papel conforme demais normativas do certame. Não serão aceitas peças em outros suportes sob Pena de desclassificação da concorrente.

10.4.4. - Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:

- a) Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing*, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público-alvo, apresentados sob a forma de texto, permitida a inclusão de tabelas (não superior a cinco);
- c) Utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

veiculação, acompanhado da devida justificção e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;

- d) Simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea “ideia criativa”, acompanhada de memória, em que se explicitem e se justifiquem as premissas assumidas.

10.4.4.1. - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

10.4.4.2. - Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art.11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

10.5. - Formatação do Plano de Comunicação Publicitária

10.5.1. O caderno específico que compõe o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA deverá observar a seguinte formatação:

- a) Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco.
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- d) Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

entretítulos e entre parágrafos;

- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 Pontos”;
- i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos.

10.5.2. Os textos do RACIOCÍNIO BÁSICO, da ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA e da relação de peças e ou material prevista no subitem de IDEIA CRIATIVA estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

10.5.3. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA não têm limitação quanto ao número de páginas.

10.5.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto IDEIA CRIATIVA deverão ser apresentados separadamente (soltas) do caderno de que trata o subitem 10.5.2.

10.5.4.1. Podem ser apresentados em papel A3 dobrado, sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 10.3.2.1.3. do subitem 10.3.

10.5.5. As tabelas e gráficos integrantes dos subquestos RACIOCÍNIO BÁSICO e ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”, tamanho “10 pontos”;
- c) ser apresentado em papel A3 dobrado, que será considerado 02 (duas) páginas para efeito do subitem 10.5.4.

10.5.6. As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- c) ser apresentados em papel A3 dobrado.

10.6. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA, deverá constituir-se em **CÓPIA DA VIA NÃO IDENTIFICADA, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa**, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores do licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Esse tópico, a ser abordado sob a forma de textos sem anexos, deve incluir:

10.7.1. Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo o licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação;

10.7.1.1. a qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;

10.7.1.2. os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia do CONTRATANTE.

10.7.2. Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento do licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação.

10.7.3. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

10.7.4. a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

10.8. – REPERTÓRIO - composto por um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, não anterior a primeiro de janeiro de 2019, na seguinte forma:

- a) um DVD contendo até 03 (três) comerciais para televisão;
- b) um CD contendo até 03 (três) spots e/ou jingles para rádio;
- c) um conjunto de até 03 (três) anúncios destinados à mídia impressa;

10.8.1. Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram.

10.8.2. Serão considerados trabalhos veiculados.

10.8.3. Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

10.8.4. Com exceção daquele(s) apresentado(s) pela agência vencedora desta Licitação, os demais repertórios serão devolvidos aos Licitantes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do resultado final da licitação, conforme solicitação do licitante.

10.9. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.9.1.** A licitante deverá apresentar, 2 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
- 10.9.2.** As propostas de que trata o subitem anterior devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculada.
- 10.9.3.** Os relatos deverão estar devidamente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES seja ou tenha sido signatária.
- 10.9.4.** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pelo licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.
- 10.9.5.** Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.
- 10.9.6.** Para cada relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:
- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, ou memória tipo flash (Pen Drive) executáveis no sistema operacional Windows;
 - b) as peças gráficas poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não;
 - c) Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

11. REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma impressa em papel timbrado da licitante, em **02 (duas) vias**, através de edição eletrônica de textos, sem emendas, ou rasuras, com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última, datada e assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, contendo ainda razão social, endereço e CNPJ da licitante e atendendo aos requisitos abaixo.
- a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme o modelo fornecido (no Termo de Referência);
 - b) Data de formulação da oferta, validade da proposta, não inferior a 120 (cento de vinte) dias e assinatura do representante legal ou Procurador da empresa licitante;
 - c) Declaração clara e explícita, assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, de que os preços cotados incluem todos os tributos e despesas com materiais e mão-de-obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. **Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

despesas mencionadas neste subitem.

- d) Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá à Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

11.2. A Proposta de Preço deverá conter:

11.2.1. Itens sujeitos a valoração, contendo as informações constantes do modelo a ser fornecido neste Termo de Referência, indicando os percentuais em algarismos e por extenso, com os seguintes dados:

- a) Percentual de desconto a ser concedido à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES sobre os custos internos, baseados na tabela de preços, vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco;
- b) Honorários (em percentual) de até 15% (quinze por cento), a serem cobrados da à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da(s) contratada(s).

11.2.1. Política de negociação:

- a) de preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;
- b) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;
- c) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.

11.2.2. Declaração assinada pelo titular do licitante ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

- a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES;
- b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

11.2.3. Declaração assinada pelo titular da licitante ou seu procurador legalmente designado, se comprometendo a repassar à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

11.3. Os trabalhos desenvolvidos internamente pela Agência serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, aplicando-se o desconto oferecido na proposta do licitante.

11.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último. Havendo erro de cálculo a Comissão de Licitação efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

11.5. Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último. Havendo erro de cálculo a Comissão de Licitação efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste Termo de Referência, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante.

12.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICO

Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1. - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:

12.2.1.1. Raciocínio Básico – à acuidade de compreensão:

- a) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- b) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, conforme o Briefing em anexo.
- c) das necessidades de comunicação da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s), conforme o Briefing em anexo.

12.2.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualificação da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme o Briefing em anexo.

- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES com seus públicos;
- d) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

12.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, conforme o Briefing em anexo.
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- h) a exequibilidade das peças e ou do material;
- i) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- e) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato, ressaltando-se que a verificação dessas instalações poderá ser feita antes da assinatura do contrato com a licitante vencedora;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3 - REPERTÓRIO

12.2.3.1 - O repertório é composto de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pelo licitante, sob forma de peças publicitárias com as respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver, devendo se apresentar da seguinte forma:

- a) Um DVD, contendo até 03 (três) comerciais para televisão;
- b) Um CD contendo até 03 (três) spots e/ou jingles para rádio;
- c) Um conjunto de até 03 (três) anúncios destinados à mídia impressa;

12.2.3.2 Cada trabalho apresentado no REPERTÓRIO deverá, obrigatoriamente, conter título, data ou período de veiculação e indicação das praças que o exibiram;

12.2.3.3 Serão vedados os trabalhos que tiverem qualquer referência direta ou indireta à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

12.2.3.4 Na avaliação dos repertórios apresentados, serão considerados:

- a) a ideia criativa e sua adequação e pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e ao segmento de atuação educativo e de utilidade pública da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios onde estas peças foram inseridas;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso em que elas estão inseridas;
- d) a exequibilidade das soluções diante das verbas propostas, pela facilidade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de implantação e sua relação particular com o impacto desejável junto aos públicos para as quais foram desenvolvidas;

- e) a diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;

12.2.4 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

12.3. NOTAS DA PROPOSTA TÉCNICA

A nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos:

12.3.1. Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

- a) conhecimento das características gerais da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES: **1,0 (um) ponto;**
- b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES: **2,0 (dois) pontos;**
- c) adequada compreensão da linha de atuação específica da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES: **3,0 (três) pontos;**
- d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de divulgação e comunicação dessa específica linha de atuação: **4,0 (quatro) pontos.**

12.3.2. Estratégia de Comunicação: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

- a) formulação do conceito, dos quais **5,0 (cinco) pontos** para a compreensão do tema hipotético e **5,0 (cinco) pontos** para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito. Total: **10 (dez) pontos;**
- b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação: **10 (dez) pontos.**

12.3.3. Ideia Criativa: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

- a) estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha: **7,0 (sete) pontos;**
- b) capacidade de síntese da estratégia de comunicação: **3,0 (três) pontos;**
- c) cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: **3,0 (três) pontos;**
- d) originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem: **7,0 (sete) pontos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de **15 (quinze) pontos**, da seguinte forma:

- a) conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: **3,0 (três) pontos**;
- b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: **3,0 (três) pontos**;
- c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante **4,0 (quatro) pontos**;
- d) consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulada na proposta: **5,0 (cinco) pontos**.

12.3.5. Capacidade de Atendimento: máximo de **15 (quinze) pontos**, da seguinte forma:

- a) capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES: **8,0 (oito) pontos**;
- b) sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES na escolha de soluções alternativas: **7,0 (sete) pontos**.

12.3.6. Repertório: máximo de **10 (dez) pontos**

- a) capacidade técnica e artística revelada pelo licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: **10 (dez) pontos**.

12.3.7. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de **10 (dez) pontos**.

- a) a evidência de planejamento publicitário; **2,5 (dois e meio) pontos**;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; **2,5 (dois e meio) pontos**;
- c) a relevância dos resultados apresentados; **2,5 (dois e meio) pontos**;
- d) a concatenação lógica da exposição. **2,5 (dois e meio) pontos**;

12.3.8. Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

12.3.9. A nota será atribuída partindo de uma escala de **0,0 (zero) ponto** até a quantidade de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

12.3.10. Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 5 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Não abordado ou Erroneamente abordado – 0% da nota máxima

Insuficientemente abordado – 20% da nota máxima

Parcialmente abordado – 40% da nota máxima

Satisfatoriamente abordado – 70% da nota máxima

Totalmente abordado – 100% da nota máxima

- a) **Para aferir Não abordado ou Erroneamente abordado (0% da pontuação destinada ao critério):** No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas neste Termo de Referência, o texto da concorrente não atende aos elementos presentes no briefing ou demais critérios do Termo de Referência, não versando sobre o tema solicitado ou contém erros grosseiros, seja na abordagem solicitada para a campanha, seja para os elementos destacados para análise do item/subitem de avaliação.
- b) **Para aferir insuficientemente abordado (20% da pontuação destinada ao critério):** No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas no Termo de Referência, o texto da concorrente atende de forma muito elementar aos elementos presentes no briefing ou não alcançou a qualidade mínima necessária. O texto revela conteúdo fraco, medíocre, insatisfatório, entretanto, guarda alguma relação com o item na proposta técnica considerando o tema solicitado ou abordagem de campanha, dentro do item/subitem de avaliação.
- c) **Para aferir Parcialmente abordado (40% da pontuação destinada ao critério):** No subitem específico, observando as normativas construtivas propostas no Termo de Referência, o texto da concorrente contempla apenas alguns dos aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no Termo de Referência, atendendo a normativa técnica com omissões relevantes, mas sem desvios do solicitado no Termo de Referência do certame.
- d) **Para aferir satisfatoriamente abordado (70% da pontuação destinada ao critério):** Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no Termo de Referência, atendendo a normativa técnica esperada e descrita no Termo de Referência do certame.
- e) **Para aferir Totalmente abordado (100% da pontuação destinada ao critério):** Esta avaliação é conferida às propostas que contemplam integral e exatamente os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos, sem desvios e apresentando, quando possível, soluções com elementos de destaque e diferenciado entendimento do critério analisado. Trabalho com evidente excelência qualitativa segundo as necessidades do Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3.11. - A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do § 4º do Art. 11º da Lei nº 12.232/2010.

12.3.12. - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

12.3.12.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.13. - Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- c) obtiver pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

12.3.14. – As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

13. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS considerando os itens DESCONTO e HONORÁRIO

13.1. As propostas de preços serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, aferindo-se a nota de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCONTO e HONORÁRIO	NOTA
01	Desconto (em percentual) a ser concedido à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, sobre os custos internos, baseados na Tabela de Preços, vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco.	• Desconto igual a 0,0% Nota = 0,00 • Desconto superior a 0,0%: Nota = 1,0 x Desconto Nota máxima: 60 pontos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

02	Honorários (em percentual) a serem cobrados à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, incidentes sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada. Percentual Máximo: 15%	• Honorário igual a 15%: Nota = 0,00 • Honorário inferior a 15% Nota = 5,0 x (15 - honorário) Nota máxima: 40 pontos
----	---	---

13.2. A nota da proposta de preços será obtida mediante o somatório das notas dos itens 01 e 02 da tabela constante do subitem acima, sendo considerada como proposta de **menor preço** aquela que obtiver o maior somatório das notas de preços dos itens 01 e 02 da tabela em referência;

13.3. Será desclassificada a proposta de preços:

- Deixar de apresentar documentos ou apresentá-los em desacordo com as normas deste Termo de Referência;
- Oferte vantagem não prevista neste Termo de Referência, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- Apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, observado o disposto no § 3º do art.44 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (NOTA FINAL)

14.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da proposta técnica} \times 0,60) + (\text{Nota da proposta de preços} \times 0,40)$$

14.2. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais;

14.3. No caso de empate, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, nos termos do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15. DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15.2. Na execução do objeto desta licitação não será permitida a prestação dos seguintes serviços: assessoria de imprensa, relações públicas, promoções, patrocínios, organização de eventos e montagem de feiras e exposições;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.3.** Os serviços deverão ser executados, conforme venham a ser solicitados e previamente autorizados pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES;
- 15.4.** Todo serviço a ser prestado pelas contratadas deverão ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos, o qual, após aprovação da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, gerará Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, onde constarão às especificações dos serviços, os preços (planilhas de custos/orçamento) e os prazos de execução, devendo ser orçado, o valor de cada um dos serviços em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, à sua compatibilidade com os preços de mercado, sob pena de responsabilidade civil;
- 15.5.** Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Nº 12.232 de 29 de abril de 2010.
- 15.5.1.** O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no subitem 15.1 deste Termo de Referência exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
- 15.5.2.** O contratado procederá à coleta de orçamentos previstos no subitem de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.
- 15.5.3.** O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, está dispensado do procedimento previsto no subitem 15.5.2 deste Termo de Referência.
- 15.6.** Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, vigente, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 15.6.1.** Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 15.7.** As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, sob responsabilidade do contratante, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.7.1.** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
- 15.8.** A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- 15.9.** Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:
- a) comprovantes de veiculação até 15 (quinze) dias antes do pagamento;
 - b) cópias das notas fiscais/faturas e duplicatas emitidas pelos fornecedores acompanhados do comprovante de quitação, até 10 (dez) dias após o efetivo pagamento efetuado pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.
- 15.10.** Os serviços deverão ser executados pela contratada com o fornecimento de toda mão- de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, estando vedada a subcontratação de serviços afeitos à criação/concepção das ações de publicidade.
- 15.11.** Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), inclusive fotos compradas para uso em *outdoor* ou peça gráfica, ficarão sob a guarda da **contratada**, mas disponíveis para a PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, durante o período de 05 anos, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação dos serviços e arquivo próprio, vedado à transferência a agentes de qualquer espécie ou uso, além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.
- 15.12.** As imagens brutas captadas para realização de vídeos e filmes, durante a vigência do contrato, deverão ser cedidas a PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

16. DIREITOS AUTORAIS

- 16.1.** A **contratada** cede à **contratante**, durante a vigência do contrato, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças publicitárias (fotos e material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, imagens brutas em filme ou VT, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato a ser firmado;
- 16.2.** A **contratada** se compromete a realizar por escrito a contratação de terceiros para produção de peças publicitárias e campanhas e a prestação de outros serviços, onde deverá explicitar a cessão durante a vigência do contrato, à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES do uso das peças publicitárias e do material bruto;
- 16.3.** A **contratante** considerará como inclusa nos custos de produção, qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, durante a vigência do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4. A **contratada** se compromete a negociar as melhores condições de preços até os percentuais máximos de 30% (trinta por cento) para os direitos de imagens e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da **contratante**.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato;
- II) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços, conforme o caso;
- III) fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV) velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) cumprir fielmente o presente CONTRATO, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- II) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- III) dar integral cumprimento às especificações constantes no Termo de Referência, bem como à sua proposta e ao Processo Administrativo que originou o presente, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- IV) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- V) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no art. 29 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;
- VI) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do CONTRATO, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;
- VII) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- VIII) Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e gerenciamento de *toda o seu pessoal* envolvido nos serviços, assim como o pagamento das despesas indiretas como os custos com mão-de-obra, materiais, ferramentas, obrigações sociais, horas-extras, sobreavisos, periculosidade, insalubridade, despesas com transporte, alimentação, etc..
- IX) É responsabilidade da CONTRATADA o respeito às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas gerais sobre a matéria.
- X) A CONTRATADA deverá comparecer, quando convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, arcando com todo ônus decorrente do não comparecimento às citadas reuniões, devendo estar presente o preposto, o técnico e o encarregado responsável.
- XI) Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.
- XII) A CONTRATADA deverá aguardar a prévia autorização e orientação técnica da supervisão da CONTRATANTE, antes de iniciar qualquer serviço.

19. REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1.** Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração constituir-se em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pernambuco - SINAPRO/PE.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 20.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 20.3.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 20.4.** O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 20.5.** O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.
- 20.6.** O gestor e o fiscal do Contrato serão designados em Portaria e publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

20.7. Cabe ao fiscal do contrato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.7.1.** Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução do objeto;
- 20.7.2.** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 20.7.3.** Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 20.7.4.** Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 20.7.5.** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 20.7.6.** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 20.7.7.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 20.7.8.** Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 20.8. Cabe ao gestor do contrato:**
 - 20.8.1.** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
 - 20.8.2.** Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
 - 20.8.3.** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - 20.8.4.** Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido ou serviço executado;
 - 20.8.5.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 20.8.6.** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 20.8.7.** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - 20.8.8.** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 20.8.9.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20.8.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas Contratuais

21. DAS PENALIDADES E MULTAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora e multa compensatória;
- III. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

21.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21.1.2. As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

21.1.3. As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pela CONTRATANTE.

21.1.3.1. A CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

21.2. A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I. a advertência e as multas serão aplicadas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente deste contrato;
- II. caberá à autoridade competente aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração e propor a declaração de inidoneidade;
- III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a autoridade superior do órgão.

21.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.4. A falha na execução contratual restará configurada quando:

21.4.1. A CONTRATADA cometer, nos últimos 12 (doze) meses contínuos de execução contratual, uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme a Tabela 1, atinja ou ultrapasse 10 (dez) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre Grau da Infração e Quantidade de Pontos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
Leve	1 ponto por infração
Média	2 pontos por infração
Grave	3 pontos por infração

21.4.2. Comprovadas as falhas e atingida a pontuação estabelecida no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 e na Tabela 3, apresentadas a seguir:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
Leve	Advertência (na primeira infração)
	Multa no valor de 0,025 %, por incidência, sobre o valor total do serviço (após a primeira infração).
Média	Multa no valor de 0,1 %, por incidência, sobre o valor total deste do serviço.
Grave	Multa no valor de 0,5 %, por incidência, sobre o valor total do serviço.

Tabela 3 – Infrações

Item	Descrição	Grau	Incidência
1.	Não operar como organização completa prejudicando o fornecimento dos serviços com elevada qualidade.	Média (passível de correção)	Semestral
2.	Demora para centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE no estado, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
3.	Não executar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.	Grave	Semestral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	Leve (passível de correção)	Semestral
5.	Substituir os profissionais envolvidos na execução contratual sem o conhecimento e anuência da CONTRATANTE.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
6.	Não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas.	Grave	Por ocorrência.
7.	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas pela CONTRATANTE no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência.
8.	Não exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
9.	Não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
10.	Não observar as condições estabelecidas no presente contrato para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE	Média (passível de correção)	Semestral
11.	Não observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na condução dos serviços objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência
12.	Provocar prejuízos e danos à CONTRATANTE devido a sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
13.	Não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
14.	Não repassar à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.	Grave	Por ocorrência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.	Não repassar à CONTRATANTE o desconto de antecipação de pagamento, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.	Grave	Por ocorrência.
16.	Sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam.	Grave	Por ocorrência.
17.	Não negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos estabelecidos neste contrato, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
18.	Não incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010. (Igualdade racial)	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
19	Contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, relacionados à execução deste contrato, sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
20.	Não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência.
21.	Não apresentar à CONTRATANTE, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência.
22.	Cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um	Grave	Por ocorrência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	forneceador em um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.		
23.	Realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato, sem a autorização prévia da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
24.	Recusar a encaminhar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência.
25.	Não zelar pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da execução contratual, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência
26.	Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mesmo que acidentalmente, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.	Grave	Por ocorrência.
27.	Manter, durante a vigência deste contrato, a prestação de serviços de publicidade à empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação da CONTRATANTE	Grave	Por ocorrência
28.	Recusar o ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.	Grave	Por ocorrência.
29.	Não prestar o devido esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA.	Grave	Por ocorrência
30.	Caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.	Grave	Por ocorrência
31.	Não cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste contrato.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
32.	Não cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.	Média (passível de correção)	Por ocorrência

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

33.	Não manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.	Média (passível de correção)	Semestral
34.	Não apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.	Leve (passível de correção)	Por ocorrência
35.	Gerar prejuízos e infrações à CONTRATANTE na prestação dos serviços objeto deste contrato.	Grave	Por ocorrência
36.	Não realizar de forma devida o pagamento de tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.	Média (passível de correção)	Por ocorrência.
37.	Não observar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.	Leve (passível de correção)	Semestral

21.4.2.1. As penalidades decorrentes das condutas tipificadas acima podem ser aplicadas cumulativamente entre si, desde que seu somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, sem prejuízo das demais sanções dispostas no subitem 21.1.

21.5. No ato de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 21.3.

21.6. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

21.6.1. O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

- I. 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- II. 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 21.6.2.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da CONTRATANTE.
- 21.6.3.** A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:
- I. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
 - II. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pela:
 - a) inexecução total deste contrato;
 - b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - III. 1% (um por cento) do valor deste contrato ou do valor da dotação orçamentária, o que for menor, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em apresentar a garantia deste contrato;
 - IV. até 1% (um por cento) sobre o valor que reste executar deste contrato ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, respeitado o acima disposto neste subitem.
- 21.7.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- I. por até 06 (seis) meses:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 21.3, 21.6.1 e 21.6.3.
 - II. por até 02 (dois) anos:
 - a) não conclusão dos serviços contratados;
 - b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Planilha de Autorização de Produção (PAP) ou da Planilha de Autorização de Veiculação (PAV) ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;
 - c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
 - d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- g) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

21.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

21.8.1. A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

21.8.2. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.9. Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

21.9.1. O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enviá-lo à instância superior, devidamente motivado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

- a) a advertência e a multa: a autoridade competente, por intermédio do gestor fiscal ou autoridade competente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração: a autoridade superior do órgão.
- 21.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 21.11.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 21.12.** O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da **CONTRATADA**.
- 21.13.** O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77º da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

23.1. Não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

23.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio restringe sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

- 23.3.** Em decorrência do alto grau de especialidade e conhecimento intelectual específico requerido para execução dos serviços objeto desta licitação, **NÃO SERÁ ADMITIDA** a participação de empresas sob regime de consórcio uma vez que as empresas existentes nesta área de atuação mantêm equipe técnica permanente em seu quadro regular de funcionários.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da licitação de origem e nos termos da Legislação pertinente.
- 24.2.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

25. FORO

- 25.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de novembro de 2022.

Bruno Perrelli
GERENTE DE COMUNICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I – BRIEFING

1. Situação Geral

O município do Jaboatão dos Guararapes está localizado imediatamente ao sul de Recife, capital do Estado de Pernambuco, fazendo parte, portanto, da Região Metropolitana do Recife. Ocupa uma área de 257,3 km², estando 23,6 km² formando o perímetro urbano e os 233,7 km² restantes formando a zona rural do município. Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2015 sua população era de 686.122 habitantes, sendo, desta forma, o segundo município mais populoso do estado. De acordo com dados levantados em 2013, aproximadamente 97,82 % da população vivia na zona urbana municipal.

O seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) é de 0,717, sendo considerado médio e acima da média estadual, ocupando o quinto lugar no ranking estadual (PNUD 2014). Jaboatão dos Guararapes destaca-se por sua indústria, possuindo o terceiro maior PIB industrial de Pernambuco (IBGE 2014).

Além da indústria, o município apresenta uma grande potencialidade para segmento logístico. Está localizado numa região estratégica de desenvolvimento econômico de Pernambuco, junto ao Aeroporto Internacional dos Guararapes e a cerca de apenas 30 Km do Porto de Suape, que é o principal polo de investimentos do estado. Jaboatão dos Guararapes é ainda cortado pelas principais rodovias do estado, a BR-101 (de norte a sul), a BR-232 (de leste a oeste) e o futuro Arco Metropolitano, que tem em seu projeto um traçado no sul do município.

Apesar disso, mais de 50% de economia jaboatonense hoje está no setor de serviços, principalmente em relação ao comércio e turismo, que se concentra nos 8 Km de litoral do município.

Outros dados atualizados sobre o município podem ser obtidos facilmente no portal cidades.ibge.gov.br. Todas as informações apresentadas neste briefing visam nortear as agências de publicidade na proposição de uma campanha-exercício para posicionar Jaboatão dos Guararapes de acordo com os objetivos apresentados adiante.

2. Histórico

Para desenvolver a produtividade das terras, os donatários de capitanias concediam, em regime de sesmarias, lotes para o plantio. E foi neste regime que, em 1566, Duarte Coelho concedeu uma légua de terra a Gaspar Alves Purga e Dona Isabel Ferreira, para o cultivo de cana de açúcar e instalação de um engenho, o São João Batista (hoje, Usina Bulhões). Em 1573, as terras foram desmembradas e parte delas vendida a Fernão Soares, que teve como herdeira Maria Feijó, casada com o português Antônio Bulhões.

Jaboatão teve o seu povoado fundado a partir de 4 de Maio de 1593, por Bento Luiz Figueira, terceiro proprietário do Engenho São João Batista. Foi palco de duas grandes batalhas contra os Holandeses em Pernambuco, travadas nos anos de 1648 e 1649. Tem como seus principais vultos o general Francisco Barreto de Menezes, André Vidal de Negreiros, João Fernandes Vieira, Felipe Camarão, Henrique Dias, Antônio Dias e Antônio Silva.

O primeiro nome da cidade foi Jaboatão, que vem do indígena "Yapoatan", numa lembrança à árvore comum na região, usada para fabricar mastros e embarcações. A partir de 1989, passou a ser chamada de Jaboatão dos Guararapes, em homenagem ao local das batalhas históricas - os Montes Guararapes. A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

importância dos Montes Guararapes no contexto nacional é reconhecida desde o seu tombamento, em 1961. Ratificando o valor histórico do sítio onde foram travadas as duas batalhas (1648 e 1649), foi criado o Parque Histórico Nacional dos Guararapes (PHNG), homologado através do Decreto nº 68.527, de 19 de abril de 1971. O parque ocupa uma área de 224, 40 ha, desapropriada pela União desde 1965.

2.1. Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Jaboatão, pelo Alvará, de 20-03-1764. Elevado à categoria de vila com denominação de Jaboatão, pela Lei Provincial n.º 1.093, de 24-05-1873, desmembrado de Recife. Sede na antiga vila de Jaboatão. Elevado à condição de cidade com a denominação de Jaboatão, pela Lei Provincial n.º 1.811, de 27-06-1884.

Atualmente, o município é formado por 7 Regionais Administrativas: Jaboatão, Cavaleiro, Curado, Muribeca, Prazeres, Praias e Guararapes.

2.2. Mapa da Estratégia

Como um caminho claro sobre onde quer chegar, a administração municipal tem como visão “ser uma cidade que cuida bem das pessoas e das famílias.”

E trabalha de forma focada, compreendendo que para realizar sua visão, tem a missão de “transformar Jaboatão dos Guararapes em uma grande cidade: sustentável, atrativa de oportunidades para todas as pessoas.”

A gestão trabalha com os princípios de competência, transparência, equilíbrio fiscal e inovação, sempre colocando as pessoas e as famílias no centro de sua estratégia, que busca:

- a) uma gestão eficaz e inovadora, com melhoria e eficiência da gestão, equilíbrio fiscal e permanente capacitação da gestão;
- b) bem-estar e qualidade de vida, trabalhando de forma direta e conjunta com a população, em suas diversas formas de organização, para melhorar a saúde, a educação e demais serviços, com a permanente promoção da ordem pública e integração social com mais cidadania e respeito a todos;
- c) fortalecimento da infraestrutura e iniciativas de mobilidade com a ampliação da oferta de saneamento, habitação, mobilidade e acessibilidade, bem como das demais iniciativas de infraestrutura como calçamento, construção de encostas, escadarias etc., todas importantíssimas e necessárias por décadas de inação anteriores a atual gestão;
- d) desenvolvimento sustentável e oportunidade para o cidadão, focando na inovação e ao mesmo tempo nas vocações do município, para incentivar o trabalho, o emprego, o empreendedorismo e o progresso econômico, atento ao desenvolvimento do espaço urbano de forma sustentável e equilibrada, sempre promovendo ações de preservação do meio ambiente.

3. Transformação

Acompanhado as grandes mudanças que ocorreram no Estado de Pernambuco nas últimas duas décadas, com a retomada do crescimento, a requalificação da matriz econômica e a evolução nos indicadores de educação, saúde e renda, Jaboatão dos Guararapes também tem mudado rapidamente e enfrenta enormes desafios e oportunidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Se por um lado o crescimento do município traz mais alternativas a seus habitantes, há tempos atrás limitados a conviver numa “cidade dormitório” e que hoje tem diversas opções de trabalho, estudo e lazer, por outro lado a urbanização desordenada e a falta de planejamento adequado propiciam cenários preocupantes principalmente na segurança e na prestação de serviços municipais de saúde, educação e limpeza urbana.

A atual administração aceitou de forma clara e afirmativa este desafio de mudar o contexto negativo no crescimento do município e criar as condições para que esta mudança seja transformadora e duradoura, capaz de amparar os necessitados e empoderar aqueles que desejam estudar e trabalhar para construir um futuro melhor para suas famílias e as comunidades que formam o Jaboatão dos Guararapes.

Com esta visão administrativa, a Prefeitura se apresentou como vetor de inversão de prioridades, focando nas regiões e bairros mais pobres é sintetizada pela idéia-força adotada em 2022 pela administração:

TRANSFORMAÇÃO

Mais que uma mensagem central, literalmente um compromisso a ser lembrado no desenvolvimento de cada ação, projeto e também da comunicação institucional da Prefeitura. Todos tem o desafio de reafirmar este compromisso diariamente.

Há a compreensão que a TRANSFORMAÇÃO necessária acontece em dimensões distintas, porém interdependentes que se reforçam em alicerces capazes de alterar a realidade dos jaboatonenses.

TRANSFORMAÇÃO DA CIDADE

Ampliação da infraestrutura e da oferta de serviços com mais e melhores equipamentos disponibilizados para a população. Mais calçamento, mais ciclovias, mais habitação popular, encostas, barreiras etc. Novos equipamentos que influenciam na quantidade e qualidade dos serviços prestados como UBS Pet, Centros de Reabilitação e Fisioterapia, Nova Maternidade Rita Barradas, Laboratório Municipal Zeferino Veloso entre outros tantos equipamentos antes inexistentes no município como mais de 20 novas creches, novas e melhores escolas municipais e postos de saúde.

Na iluminação pública, Jaboatão também está fazendo grandes investimentos com a ampliação da cobertura e substituição da tecnologia. Até 2023 100% da iluminação pública do município será em LED.

Mas é na criação de novos espaços comuns para a população que fica mais fácil a compreensão do público sobre o conceito de transformação da cidade.

Parque da Cidade - Jaboatão dos Guararapes

Antes um local inutilizado e cheio de entulho, com 87 mil metros quadrados, esse é o maior parque da Região Metropolitana e está situado em uma área estratégica. A população já dispõe do espaço para praticar várias atividades esportivas e de lazer. A cultura também é um dos pontos fortes da área e uma das marcas do parque é o Espaço Romero Britto, em homenagem ao artista plástico jaboatonense que, atualmente, reside nos Estados Unidos, mas passou boa parte de sua vida no município.

Três obras criadas por ele estarão no parque, sendo, inclusive, as primeiras de Romero Britto expostas ao ar livre. Duas delas foram descerradas pelo prefeito Anderson Ferreira, marcando a abertura oficial do

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parque da Cidade.

Entre os equipamentos que já são utilizados estão as academias de musculação e da cidade, playground, quadras esportivas, slackline, pista de cooper e ciclofaixa, além da Cãoterapia. O Parque da Cidade é todo iluminado com lâmpadas de LED para uma maior segurança dos visitantes.

Nova Orla do Município

A primeira etapa da nova orla do Jaboatão já está concluída, em Piedade, com calçadão, ciclofaixa e equipamentos esportivos e de lazer. São mais de dois quilômetros entre a curva do Sesc e a Igreja de Piedade, o que garante aos frequentadores um espaço bem-estruturado, com iluminação de LED e que pode ser utilizado a qualquer hora do dia ou à noite.

o novo calçadão conta com estações de alongamento, academias do idoso e da saúde, pista de cooper, ciclovia, espaços adaptados para pessoas com deficiência e ecoparques infantis. Essa primeira etapa faz parte do projeto da nova orla, que consiste na requalificação de toda a área entre as praias de Piedade, Candeias e Barra de Jangada.

TRANSFORMAÇÃO DAS PESSOAS

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes tem investido em projetos inovadores que realmente transformam a vida daqueles que os integram, sempre focados em segmentos vulneráveis da população, promovendo o crescimento pessoal, a inserção social e uma melhor qualidade de vida.

Coleta Seletiva

Com o maior projeto de reciclagem de resíduos e com média de produção maior que a nacional, o Programa de Coleta Seletiva gera oportunidades e renda para os catadores do município.

Todos os dias, os materiais como papelão, metais e plásticos são coletados para terem destino para a reciclagem. Existe uma cooperativa específica que faz a reciclagem de eletrônicos, com reaproveitamento de peças e o conserto de equipamentos para vendê-los. O sistema adotado nas quatro cooperativas é de rateio de parte do faturamento de forma igualitária entre todos os catadores.

O Programa de Coleta Seletiva do Jaboatão já foi reconhecido internacionalmente com o prêmio concedido pelas Organizações das Nações Unidas (ONU), no ano de 2019, na categoria de excelência em gestão pública. O trabalho desenvolvido no município também foi fundamental para a parceria entre a Prefeitura e a Orizon Valorização de Resíduos, que está resultando na instalação da maior planta da América Latina para reciclagem dos resíduos recolhidos diariamente.

Espaço Mulher Empreendedora

O Programa Mulher Empreendedora tem como objetivo o empoderamento social e econômico das mulheres do município do Jaboatão dos Guararapes, especialmente as que sofreram ou sofrem violência doméstica e familiar, visando a independência financeira, pessoal, profissional e social. Possui três eixos de atuação: (I) ofertar cursos profissionalizantes; (II) promover orientação ao empreendedorismo; e (III) viabilizar a comercialização dos produtos elaborados pelas mulheres.

O Espaço mulher empreendedora tem a finalidade de formular, implementar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e ações voltados à inserção das mesmas no mercado de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

trabalho e assim promovendo sua auto-estima e autonomia financeira.

O espaço realiza cursos na área de beleza (designer de sobrancelhas, corte e escova de cabelo, limpeza de pele, manicure, SPA dos pés..), na área de gastronomia (confeitaria, bolos e tortas, doces e salgados, hamburguês gourmet, comida chinesa..) Estética (depilação, drenagem linfática...) artesanato (bijuterias, biscuit..) corte e costura.

Qualificação profissional feminina é fundamental para uma carreira de sucesso e nosso compromisso é o acesso dessas mulheres contribuindo na ampliação das possibilidades de geração de emprego e renda, na elevação da autoestima, e melhoria de suas condições de vida.

TRANSFORMAÇÃO DO FUTURO

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes acredita que o melhor caminho para transformar o futuro é com a construção de uma educação melhor para todos. Por isso, o município tem investindo incessantemente na contratação e qualificação de professores e servidores da educação e na ampliação e melhoria de sua rede municipal de ensino. Também é dada uma atenção especial ao acesso a educação na primeira infância por meio da ampliação da oferta de creches-escola e no desenvolvimento de um trabalho focado na população das regiões mais vulneráveis ou com menor desempenho escolar, para a recuperação destes alunos. Em Jaboatão, nenhum aluno fica para trás.

O resultado destas políticas pode ser verificado pela superação das metas do IDEB, com Jaboatão tendo a melhor performance entre os municípios de grande porte em Pernambuco. Nos anos finais, a meta do Ideb 2019 do município era 4,3 (meta), com Jaboatão superando e marcando um Ideb de 4,5 (resultado). Já nos anos iniciais o resultado foi ainda melhor: enquanto a meta do Ideb 2019 foi de 4,9 (meta), os alunos do município alcançaram um Ideb de 5,3 (resultado).

Mas Jaboatão vai além e cria seus próprios programas voltados a romper paradigmas e promover a superação dos alunos das camadas mais carentes.

Jaboatão Prepara

O programa Jaboatão Prepara é realizado anualmente com a participação de alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e tem o objetivo de prepará-los para os vestibulares das escolas técnicas estaduais e federais. Além das aulas da base curricular, dois mil estudantes contam com aulas aos sábados, com matérias específicas para as provas e orientação vocacional. Todos os anos, mais de 85% dos alunos que se inscrevem no programa são aprovados nos vestibulares.

Este resultado também chamou a atenção da ONU - Organização das Nações Unidas, que reconheceu o esforço município em 2020, por meio deste programa, com mais um Prêmio de Excelência em Gestão Pública.

4. Desafio de Comunicação

No atual contexto acima apresentado, o papel da comunicação é estrategicamente fundamental, pois auxiliará a Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes a posicionar-se perante a sociedade de forma consistente e coerente.

As ações de comunicação da Prefeitura deverão demonstrar o redirecionamento da atuação da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

administração dentro da realidade atual do município e contribuir para o aumento da credibilidade e da avaliação da gestão.

Para tanto, a comunicação deve aumentar a percepção da importância e amplitude do trabalho realizado pela Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes já nos primeiros meses de gestão, destacando as principais realizações e reforçando o posicionamento da imagem da administração como:

- Prestadora de serviços de qualidade no atendimento a saúde, provimento de educação, construção, limpeza e conservação dos ambientes públicos etc;
- Fomentadora do desenvolvimento social, econômico e cultural do município com forte ênfase nas comunidades organizadas e associações de bairro como tecido fundamental de uma sociedade unida, solidária e próspera;
- Adepta das melhores práticas de responsabilidade socioambiental;
- Promotora de um ambiente de trabalho saudável, ético e de qualidade de vida para seus empregados respeitando suas diversidades de gênero e raça.

5. Objetivos de Comunicação

5.1. Objetivo Geral

Consolidar o posicionamento adotado na forma da idéia-força TRANSFORMAÇÃO, apresentando soluções criativas de representar este conceito por meios escolhidos através de um detalhado planejamento de ações de comunicação e investimentos em mídia.

5.2. Objetivos Específicos

- Ressaltar a importância da administração da Prefeitura na vida dos jaboatonenses.
- Aumentar a percepção da amplitude do trabalho realizado pela Prefeitura.
- Destacar as principais ações e programa da nova administração.
- Apoiar as iniciativas da Prefeitura em relação a outras instituições e organizações no intuito de captar investimentos, realizar parcerias e atrair novos negócios geradores de emprego, renda e bem estar aos moradores do Jaboatão dos Guararapes.
- Integrar e orientar o corpo de servidores, prestadores de serviço e outros colaboradores à nova visão administrativa da Prefeitura e a seus objetivos.

6. Públicos-alvo da ação de comunicação

6.1. Público Externo : Sociedade em geral (prioritário), outros órgãos e instituições da esfera pública estadual e federal, fornecedores da Prefeitura e potenciais investidores do município.

6.2. Público Interno: Servidores, contratados, estagiários, menores aprendizes, pessoal terceirizado e prestadores de serviço.

7. Investimento disponível, praça e período.

A verba de referência para produção e veiculação desta campanha é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

quinhentos mil reais). A praça é o município do Jaboatão dos Guararapes. É compreendido que em meios de transmissão televisiva e radiofônica o espaço contratado é transmitido em área superior ao espaço geográfico do município. Caso incluídos no planejamento a agência deve demonstrar claro conhecimento e capacidade de buscar efetividade e economicidade em seu plano de investimento. O período deve ser proposto pelas respectivas agências de acordo com as estratégias de comunicação apresentadas, não devendo ser superior a 30 (trinta) dias.

8. Outras informações

Diariamente, a Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes pública em seu site oficial informações sobre o andamento de programas, obras, ações e políticas públicas que podem também serem utilizadas na confecção das peças para a concorrência e na defesa argumentativa da proposta a ser apresentada.

Bruno Perrelli

GERENTE DE COMUNICAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MODELO 01

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

_____(*nome da Entidade de Licitação*)_____

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº** ____/2022

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, CONFORME LEI 12.232/2010 PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

O abaixo-assinado, responsável legal da empresa,
CNPJ vem, pela presente, informar a V. Sa., que o
senhor, Carteira de Identidade RG no é a pessoa designada para
representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos,
apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas diversas fases de licitação
(habilitação e propostas técnica e financeira), e praticar todos os atos necessários ao desempenho da
representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, RG e assinatura do Responsável Legal:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MODELO 02

PROPOSTA DE PREÇOS E VALORAÇÃO

Local e Data

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº _____/2022

Apresentamos a Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

- 1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, CONFORME LEI 12.232/2010 PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

2. Remuneração proposta:

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

- a) percentual de **desconto** a ser concedido ao MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, sobre os **custos internos**, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco: _____% (por extenso);
- b) **honorários** (em percentual) de até 15% (quinze por cento) a serem cobrados da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da(s) contratada(s): _____% (por extenso).

3. Política de negociação:

- a) de preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;
- b) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados;
- c) de preços a serem pagos pelo licitante vencedor a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças publicitárias por novos períodos a serem pactuados.

4. Declaração do licitante sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

peças publicitárias que vier a produzir: `

- a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso à Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes; para os direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 30% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;
- b) o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

5. Demais declarações:

5.1. Declaramos que nos comprometemos a repassar ao MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços.

5.2. Declaramos que os preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas com materiais e mão de obra, seja qual for a sua natureza, incluindo, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

5.3. Declaramos que reverteremos à PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, parcela do “desconto padrão de agência” a que fizermos jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), indicada no ANEXO “B” – SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS / BENEFÍCIOS, constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia.

6. Prazo de validade da proposta: mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da entrega dos envelopes/invólucros à Comissão Permanente de Licitação.

7. Alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza praticada no município do domicílio do licitante, _____% (por extenso).

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

(em papel timbrado da licitante)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO 02
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na **Concorrência nº XX / ano**.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

nome completo da licitante, nome, cargo e
assinatura dos representantes legais



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 03

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso XI do parágrafo 4º do Art. 11º, da Lei Federal nº 12.232/2010, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº. _____, sediada
_____ declara, sob as penas a lei,
que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da Concorrência nº. XXX/2022.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 30 DE MAIO DE 2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada em _____ **[Endereço Completo]** _____, declara (amos), sob as penas da lei, em conformidade ao artigo 1º, I do Decreto Municipal nº 049 publicado em 30 de maio de 2019, que integram no nosso quadro de empregados, as quantidades mínimas de aprendizes e de pessoas com deficiência (PCD), DECLARO AINDA, conforme determinam o art. 429, da CLT, e o art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991, respectivamente que na contratação de novos empregados para a execução dos serviços contratados, a entidade se utilizará, preferencialmente, do Bando de Dados disponibilizado pela Agência do Trabalhador do Município do Jaboatão dos Guararapes / SINE, priorizando a mão-de-obra local.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 04 - MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG: **XXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a _____

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado _____, mediante a devida prestação dos serviços, no prazo de XX (XXXXXX) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, devendo constar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, valor unitário e total de cada item e número do contrato.
- 5.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.3. A Nota Fiscal e Fatura correspondente deverá ser apresentada no Órgão ou Entidade CONTRATANTE, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços e da repactuação contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.6. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 11.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 12.232, de 2010 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

- 15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

- 17.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 002/2017, o presente instrumento segue vistado pelo Superintendente Especial de Licitações e Contratos e pelo Gerente com vistas ao seu registro e arquivamento nesta SULIC.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: